PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.788, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

O Prefeito do Município de Adamantina:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, para despesas da Secretaria de Administração, um crédito especial no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), para fins de desapropriação de um imóvel urbano de propriedade de Aroldo Joaquim de Freitas e de sua esposa Edna Gabriel Cezar de Freitas destinado a instalação de serviços públicos, conforme decreto nº 3.345 de 20 de fevereiro de 1998.

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4210.205.0307021.115	Aquisição de Imóveis.....	R$ 59.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3251.205.1582495.212	Inativos.....	R$ 59.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de março de 1998.

JOSÉ LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___/___/98.